UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG, CEP 39100-000
Telefone: (38) 3532-1200 - http://www.ufvjm.edu.br

EDITAL Nº 20/2027 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Processo nº 23086.002431/2026-51

Seleção de candidatos às vagas ofertadas para o **PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM FISIOTERAPIA NA SAÚDE COLETIVA** para o PRIMEIRO semestre acadêmico do ano de 2027.

1. PREÂMBULO

1.1. O Programa de Residência em Fisioterapia na Saúde Coletiva, da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas da Residência em Fisioterapia na Saúde Coletiva, com área de concentração em Saúde Coletiva, em conformidade com a Resolução nº 08 CONSEPE de 19/04/2013, Resolução nº 18 CONSEPE de 26/04/2018 e com a Resolução nº 04 CONSEPE de 24/03/2021, Resolução MEC/CNE/CES nº 1 de 08 de junho de 2007, Estatuto e Regimento Geral da UFVJM e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

1.2. Este edital foi aprovado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação de Residência em Fisioterapia na Saúde Coletiva em reunião realizada em 08/10/2026.

1.3. As publicações relacionadas a este Edital serão feitas no sítio da PRPPG/UFVJM e terão o caráter de ato oficial.

2. 2.DAS INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. As vagas previstas neste Edital destinam-se aos egressos de cursos de graduação em Fisioterapia, reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).

2.2. O curso será oferecido na modalidade regular, com encontros presenciais no campus da UFVJM e prática no período integral, nos municípios da área de abrangência da UFVJM.

2.3. Informações sobre o curso podem ser obtidas no sítio da PRPPG/UFVJM.

2.4. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail:residenciasaudecoletiva@ufvjm.edu.br

3. DAS VAGAS

3.1. Serão oferecidas 04 (quatro) vagas para o Programa de Residência em Fisioterapia na Saúde Coletiva.

3.2. O curso será oferecido na modalidade regular, em tempo integral no regime de dedicação exclusiva, conforme Parágrafo Segundo, do art. 13 da lei 11.129/2005.

3.2.1. A dedicação exclusiva, sob regime de 60 (sessenta) horas semanais, deve ser entendida como de impedimento da frequência de profissionais residentes em concomitância com qualquer outra atividade profissional ou de trabalho com recompensa indenizatória, além de incompatível com a frequência a qualquer atividade formativa que exija dispensa da assiduidade integral às 60 horas semanais.

3.3. A carga horária do curso será de 5.760 horas, distribuídas em 60 horas semanais, das quais 1.152 horas (20%) serão de carga horária teórico-prática e 4608 horas (80%) serão de carga horária prática.

3.3.1. Estão previstas atividades práticas e teóricas a serem realizadas aos sábados, domingos e feriados.

3.3.2. Para cada ano de curso o Residente gozará de 30 dias de férias, as quais poderão ser divididas em 2 parcelas de 15 dias. As mesmas poderão ser retiradas nos meses de Julho, Dezembro ou Janeiro, a depender do calendário acadêmico da UFVJM e mediante período definido pela Colegiado e/ou Coordenação da Residência. As férias deverão ser solicitadas pelo Residente com um período mínimo de 15 dias de antecedência.

3.4. As atividades da residência serão realizadas no Estado de Minas Gerais, no município de Diamantina e/ou em municípios de abrangência da UFVJM onde forem estabelecidas parcerias. A definição dos locais será estabelecida pelo colegiado do Programa de Residência em Fisioterapia na Saúde Coletiva no início das atividades.

3.5. Haverá concessão de bolsa de estudo para todos os classificados neste processo seletivo no valor bruto de R$ 4.106,08 (quatro mil, cento e seis reais e oito centavos), equivalente às bolsas do Ministério da Saúde aos Cursos de Especialização em Residências e será financiada por convênio estabelecido entre a UFVJM e o Ministério da Saúde a partir do início das atividades do curso.

3.6. Não haverá disponibilização de vagas para voluntários.

3.7. Ao término do curso, será emitido certificado de conclusão da Residência Uniprofissional em Saúde Coletiva, aos que forem aprovados em todas as disciplinas e cumprirem, no mínimo, 85% da carga horária teórica e 100% da carga horária prática, sendo que a obtenção do Certificado de conclusão do Programa de Residência está condicionada, ainda, à apresentação de Trabalho de Conclusão da Residência (TCR).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. PÚBLICO ALVO

4.1.1. Os candidatos às vagas ofertadas por meio deste Edital devem possuir diploma de graduação em curso de nível superior na área de **Fisioterapia**, e que tenham sido realizados em Instituições de Ensino Superior com cursos autorizados pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelo Ministério da Educação correspondente ao país no qual o curso foi concluído, devendo o mesmo ter reconhecimento no Brasil.

4.1.2. Poderão inscrever-se no processo seletivo candidatos em fase de conclusão do Curso de Graduação, desde que a conclusão deste curso seja anterior à data de matrícula para ingresso no Curso de Pós-Graduação, de acordo com o Calendário Acadêmico aprovado pelo Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação, atendido, ainda, o que prescreve o item 10 deste Edital.

4.2. Período e procedimentos para inscrição

4.2.1. Os documentos de inscrição deverão ser encaminhados digitalizados para o endereço: residenciasaudecoletiva@ufvjm.edu.br

4.2.2. O prazo para inscrição será de 04 a 27 de novembro de 2026.

4.2.3. Será considerada, para fins de validade da inscrição, os documentos de inscrição encaminhados até as 23h59min do dia 27 de novembro de 2026.

4.2.4. A mensagem eletrônica deverá ser identificada com o seguinte título (assunto do e-mail): **Inscrição Processo Seletivo 20/2026.**

4.2.5. Os documentos deverão ser encaminhados em 3 (três) anexos separados conforme abaixo:

a) Todos os documentos citados no item 4.3.1 da alínea A até a C;

b) Currículo Lattes, acompanhado dos respectivos comprovantes, conforme previsto no ANEXO I deste Edital, e da Planilha de Pontuação do Currículo devidamente preenchida, todos digitalizados em arquivo único no formato PDF;

c) Projeto de intervenção na saúde coletiva, conforme instruções da primeira etapa da seleção, no item 5.4 deste Edital.

4.2.6. Em caso de duplicidade de mensagem de um mesmo candidato, será considerada como válida a última mensagem recebida.

4.3. Documentos necessários para a inscrição:

4.3.1. No ato da Inscrição deverá ser anexada cópia digitalizada dos seguintes documentos (frente e verso) com boa resolução, somente no formato PDF, sob pena de indeferimento da inscrição:

a) Comprovante de inscrição disponível no portal Sistema de Inscrição https://selecao.ufvjm.edu.br/prppg/candidato.php;

a.1) após o preenchimento do formulário, o candidato deverá clicar em "Enviar" para gerar o comprovante de inscrição, que deverá ser impresso, assinado.

b) Histórico do Curso de Graduação;

c) Carteira de identidade (RG) e CPF.

c.1) Não será aceita cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou de documento expedido por órgão de classe profissional, como documento de identificação, exceto se nesses documentos constarem informações necessárias à emissão do Certificado de Pós- Graduação, ou seja, naturalidade, órgão expedidor e data de expedição do RG;

c.2)no caso de estrangeiro, deverá ser apresentada cópia digitalizada do passaporte;

c.3) Em caso de Curso de Graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia do diploma de Curso de Graduação com selo de autenticação consular e tradução juramentada para o português.

d) Currículo Lattes juntamente com os comprovantes e a Planilha de Pontuação do Currículo devidamente preenchida conforme prevê o ANEXO I deste Edital.

e) Projeto de intervenção na saúde coletiva conforme instruções da primeira etapa da seleção, no item 5.4 deste Edital.

4.3.2. Terão as inscrições deferidas pela Comissão Julgadora, somente os candidatos que apresentarem a documentação exigida dentro dos prazos previstos neste Edital.

4.3.3. O candidato, ao apresentar a documentação requerida, responsabiliza-se pela veracidade de todas as informações prestadas, em observância aos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro.

4.4. **Informações complementares relacionadas à inscrição**

4.4.1. A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento..

4.4.2. Será declarada indeferida a inscrição de candidato que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso para inscrição, ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis, resguardado o contraditório e a ampla defesa nos termos deste Edital.

4.4.3. A UFVJM não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento da linha de comunicação e da rede de transmissão de dados, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, nem devido a fatores de ordem técnica-operacional, greves de servidores, sinistro, extravio ou qualquer outro fator que impeça dentro do prazo estipulado.

4.4.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea. Não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa.

4.4.5. O preenchimento incompleto ou incorreto do formulário, a não comprovação dos dados e a ausência de qualquer documento solicitado no item 4.3 ou mesmo a inadequação com as orientações deste Edital, implicará em indeferimento da inscrição e desclassificação do candidato, resguardado o contraditório e a ampla defesa nos termos deste Edital.

4.4.6. Nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), os dados pessoais fornecidos no ato da inscrição serão coletados e tratados exclusivamente para fins de organização, execução e acompanhamento do presente processo seletivo, bem como para a efetivação de matrícula, quando for o caso.

§1º O tratamento dos dados será realizado de forma restrita às finalidades acima mencionadas, não sendo passível a utilização ou o compartilhamento para outras finalidades não previstas neste Edital.

§2º Ao se inscrever, o candidato declara estar ciente de que seus dados poderão ser utilizados

para fins de registro acadêmico, estatístico e de comunicação institucional, sempre em conformidade a legislação vigente.

4.4.7. O resultado da análise das inscrições será divulgado no portal da PRPPG na aba Editais e Concursos, no dia 03/12/2026.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. comissão julgadora responsável pela seleção dos candidatos às vagas ofertadas por meio deste Edital será constituída por professores vinculados ao programa de pós-graduação designados por portaria, a partir da declaração de inexistência de impedimento e suspeição em função dos candidatos inscritos.

5.2. A composição da Comissão Julgadora será divulgada no dia 04/12/2026, no portal da PRPPG/UFVJM.

5.2.1. Compete à Comissão Julgadora proceder à avaliação dos candidatos cumprindo rigorosamente o que determina este Edital, responsabilizando-se integralmente em todas as esferas públicas pelos trâmites e procedimentos avaliativos.

5.3. O processo seletivo será composto de 03 (três) etapas, sendo 01 (uma) eliminatória e 02 (duas) classificatórias.

5.4. **PRIMEIRA ETAPA - Análise da proposta de intervenção na Atenção Primária para o municípios de Couto de Magalhães de Minas, em Minas Gerais.**

5.4.1. Esta etapa será eliminatória e contará o valor máximo de 3,0 (três) pontos no cômputo final das notas.

5.4.2. A proposta de intervenção deverá ser direcionada ao município de Couto de Magalhães de Minas/MG, considerando ser área de abrangência do programa e considerando o papel do fisioterapeuta como agente de saúde. A proposta deve conter os seguintes itens: contextualização, propostas de intervenção com justificativa para cada ação, com metodologia de análise dos resultados esperados e referências. O planejamento deverá ser apresentado em até 5 páginas, e apenas com o **número de inscrição para identificação**, conforme modelo no Anexo II. Dados sobre o município podem ser encontrados nos sítios do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde (DATASUS).

5.4.3. Na análise da proposta de intervenção serão avaliados: contextualização (0,5 pontos), planejamento e metodologia de execução das propostas da intervenção, justificativa e estrutura (2,0 pontos), mensuração dos resultados (0,5 ponto).

5.4.4. Os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 60% da nota máxima estarão CLASSIFICADOS e serão ordenados em ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida na Proposta de Intervenção.

5.4.5. A variação da nota desta etapa será de 0 a 3, sendo considerado desclassificado o candidato que obtiver nota inferior a 1,8.

5.4.6. A análise dos projetos será realizada pela Comissão de Seleção no período de 07 a 08 de dezembro de 2026, das 8h às 16h, na sala de reuniões da Clínica-Escola de Fisioterapia da UFVJM, com base na documentação apresentada pelo candidato, não sendo necessária sua presença durante essa etapa do processo seletivo.

5.4.7. A Comissão Julgadora publicará no sítio da PRPPG/UFVJM a pontuação atribuída a cada candidato.

5.4.8. O resultado desta etapa seletiva será disponibilizado no portal da PRPPG/UFVJM, no dia 09/12/2026.

5.5. **SEGUNDA ETAPA – ENTREVISTA**

5.5.1. Esta etapa será classificatória e terá o valor de 5,0 (cinco) pontos no cômputo final das notas.

5.5.2. Cada candidato será avaliado por Comissão Julgadora composta por 03 (três) membros que lhe atribuirão, individualmente, nota entre 0,0 (zero) e 5,0 (cinco) pontos. A nota final de cada candidato

será obtida pela média aritmética das pontuações dos três membros da Comissão Julgadora.

5.5.3. A entrevista terá duração máxima de 30 (trinta) minutos, para apresentação de cada candidato, conforme cronograma divulgado pela Comissão Julgadora no dia 09/12/2026 no sítio da PRPPG.

A entrevista será feita pela Comissão de Seleção no período de 10/12/2026 e 11/12/2026 de 08:00h as 18:00h online, via Google Meet, em conformidade com a documentação apresentada pelo candidato.

Na entrevista será avaliada: (a) capacidade do candidato de organizar e expor as ideias sobre a proposta e exequibilidade da intervenção, correspondente a 1,5 pontos; (b) avaliação da capacidade de discussão e sustentação dos seus argumentos com clareza, objetividade e conteúdo, correspondente a 1,5 pontos; (c) capacidade de aprofundamento do conteúdo do tema proposto, demonstrando conhecimento adequado da área da saúde coletiva, assim como a explanação da sua experiência acadêmica e profissional, correspondente a 2,0 pontos.

5.5.4. A entrevista será gravada, em sistema de áudio, pela própria UFVJM, que manterá a gravação sob seus cuidados pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da homologação do resultado da seleção. A partir desse prazo, as gravações serão inutilizadas e a PRPPG/UFVJM não mais se responsabilizará pela guarda das mesmas. Dentro desse prazo, cada candidato poderá, às suas expensas, solicitar cópia da gravação de sua prova exclusivamente, sendo que somente o candidato, ou procurador constituído por ele para esse ato poderá solicitar a gravação.

5.5.5. A Comissão Examinadora expedirá ata pública com a motivação circunstanciada da nota atribuída a cada candidato na entrevista.

5.6. TERCEIRA ETAPA – ANÁLISE DO CURRÍCULO LATTES

5.6.1. Esta etapa será classificatória e terá o valor de 2,0 (dois) pontos no cômputo final das notas.

5.6.2. O Currículo Lattes será avaliado numa escala de 0,0 (zero) a 2,0 (dois) pontos. Ao currículo que obtiver maior somatório de pontos será atribuída nota 2,0 (dois). A conversão dos pontos dos demais currículos será calculada por meio de regra de três simples.

5.6.3. A análise do Currículo Lattes será realizada pela Comissão de Seleção no período de 14 de dezembro de 2026, das 8h às 16h, na sala de reuniões da Clínica-Escola de Fisioterapia da UFVJM, com base nas informações e nos documentos comprobatórios apresentados pelo candidato, não sendo necessária sua presença durante essa etapa do processo seletivo.

5.6.4. Os critérios que serão utilizados pela Comissão Julgadora para somatório dos pontos relacionados à produção intelectual e científica e a experiência profissional comprovadas encontram-se estabelecidos no Anexo I deste Edital.

5.6.5. O resultado desta etapa seletiva será disponibilizado no portal da PRPPG/UFVJM, no dia 16/12/2026, juntamente com o resultado final das etapas seletivas.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. A nota final de cada candidato será resultante do somatório das notas obtidas nas etapas de seleção.

6.2. A classificação dos candidatos aprovados far-se-á pela ordem decrescente das notas finais dos candidatos.

6.3. Serão considerados APROVADOS os candidatos que cumprirem as exigências próprias de cada etapa de seleção deste Edital e que alcançarem nota final, igual ou superior a 06(seis) pontos e estiverem classificados dentro do número de vagas ofertadas.

6.4. Serão considerados EXCEDENTES os candidatos que cumprirem exigências próprias de cada etapa de seleção deste Edital e que ultrapassarem o número de vagas ofertadas.

6.5. Serão considerados REPROVADOS os candidatos que não cumprirem as exigências próprias de cada etapa de seleção deste Edital

6.6. Caso ocorram desistências de candidatos selecionados, poderão ser chamados a ocupar as

vagas remanescentes outros candidatos aprovados, sendo respeitada a ordem de classificação. O candidato excedente somente será convocado para efetuar a sua matrícula, caso a desistência do candidato aprovado ocorra em até em até 30 dias corridos, após o início do curso.

6.7. Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:

a) maior idade do candidato (art. 27 da Lei 10.741/2003);

b) maior nota atribuída à segunda etapa seletiva;

c) maior nota atribuída à primeira etapa seletiva;e,

d) maior nota atribuída à terceira etapa seletiva;

7. DO RESULTADO

7.1. O resultado final será disponibilizado no sítio da PRPPG/UFVJM no dia 22/12/2026.

7.2. O resultado do processo seletivo será divulgado de acordo com o nome e o número de inscrição dos candidatos.

7.3. É responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a divulgação do resultado.

7.3.1. A PRPPG/UFVJM não enviará aos candidatos correspondência impressa ou eletrônica referente às publicações relacionadas a este Edital.

7.4. Perderá o direito à vaga o candidato selecionado que não efetuar matrícula na data definida neste Edital.

8. DOS REQUERIMENTOS DE IMPUGNAÇÕES E DE VISTAS

8.1. É assegurado o direito de impugnar fundamentadamente os termos deste Edital diante de ilegalidade, erro ou inconsistência que possa prejudicar o Processo Seletivo.

8.1.1. O requerimento de impugnação somente será acolhido se interposto no prazo de até 10(dez) dias a contarda data de publicação deste Edital.

8.1.2. O requerimento de impugnação deverá indicar com precisão o item impugnado e deverá apresentar motivação lógica e consistente.

8.1.3. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação tornará pública, na forma de retificação, decisão tomada a partir do requerimento de impugnação que venha a alterar os termos deste Edital

8.1.4. A decisão tomada pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação, motivada por requerimento de impugnação, recairá sobre todos os candidatos vinculados a este processo seletivo.

8.2. Todo candidato terá resguardado o direito de obter vistas dos documentos relativos ao seu desempenho no processo seletivo regido por este Edital.

8.2.1. No caso de solicitação de vistas dos registros de áudio e, ou vídeo, a Comissão Julgadora autorizará a escuta dos mesmos mediante a presença de, no mínimo, 01 (um) membro da referida Comissão. Em hipótese alguma, o áudio e, ou vídeo original será fornecido ao candidato.

8.2.2. Os requerimentos de vistas somente serão acolhidos se interpostos no prazo máximo de 01 (um) dia útil a partir do fato que os ensejaram, conforme cronograma deste Edital.

8.2.3. A Comissão Julgadora terá prazo de 01 (um) dia útil para cumprir o requerimento de vistas.

8.3. Os requerimentos de impugnação e de vistas deverão ser, preferencialmente, interpostos no formulário específico para cada finalidade disponível no portal da PRPPG/UFVJM e enviado ao endereço residenciasaudecoletiva@ufvjm.edu.br

8.3.1. Os formulários de requerimento, impugnação e, ou de vistas poderão ser solicitados, a qualquer tempo, por meio do endereço eletrônico informado no item acima.

8.4. Os requerimentos de impugnação e de vistas não terão validade, tornando-se sem conhecimento, se interpostos:

I - fora do prazo determinado neste Edital;

II - perante órgão incompetente;

III - por quem não seja legitimado;

IV - após exaurida a esfera administrativa.

9. DOS REQUERIMENTOS DE RECONSIDERAÇÃO E DE RECURSO

9.1. O candidato poderá requerer reconsideração do indeferimento da inscrição no Processo Seletivo ou do resultado das etapas seletivas, sem efeito suspensivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do dia imediatamente posterior à publicação do resultado a ser revisto.

9.1.1. O requerimento de reconsideração será analisado pela Comissão Julgadora, conforme cronograma deste Edital.

9.1.2. Em data prevista no cronograma editalício, a decisão da Comissão Julgadora será publicada no portal da PRPPG/UFVJM, ficando resguardado o direito de vistas do resultado completo da análise aos candidatos que interpuseram o requerimento de reconsideração. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

9.2. O candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do dia imediatamente posterior à publicação do fato que motivou o recurso, diante de ilegalidade ou vício formal que comprometa a seleção regida por este Edital.

9.2.1. Todos os recursos serão analisados e o resultado de tal análise será divulgado sucintamente no portal da PRPPG/UFVJM, ficando resguardado o direito de vistas do resultado completo da análise aos candidatos que interpuseram o recurso. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

9.2.2. Em âmbito administrativo na UFVJM, o recurso tramitará por três instâncias: 1) Colegiado do Programa de Pós-Graduação; 2) Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação; e 3) Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação.

9.2.3. A hierarquia recursal, indicada no item anterior, deverá ser respeitada, devendo o recorrente apresentar a análise do recurso proferida pela unidade administrativa anterior.

9.2.4. O recurso deverá indicar, com precisão, item que se pretende a revisão, sendo que o candidato deverá fundamentar com lógica e consistência os argumentos que o levaram à interposição do recurso.

9.2.5. O candidato poderá apresentar requerimento de recurso contra quantos fatos achar necessário. No entanto, deverá ser preenchido 01 (um) formulário para cada caso.

9.3. Os requerimentos de reconsideração e de recurso deverão ser, preferencialmente, interpostos no formulário específico para cada finalidade disponível no portal da PRPPG/UFVJM e enviado ao endereço: residenciasaudecoletiva@ufvjm.edu.br

9.3.1. O formulário poderá ser solicitado, a qualquer tempo, por meio do endereço eletrônico informado no item acima.

9.4. A UFVJM não se responsabilizará por requerimento de impugnação, de vistas, de reconsideração e de recurso não recebido por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento da linha de comunicação e da rede de transmissão de dados, fatores de ordem técnica operacional, extravio de mensagem ou qualquer falha técnica que impossibilite a chegada da mensagem, conforme prazo previsto neste Edital.

9.5. Não serão aceitos requerimentos encaminhados por meio da Agência Brasileira de Correios.

9.6. Recursos cujo teor desrespeite a comissão julgadora, o programa de pós-graduação e, ou a UFVJM serão, preliminarmente, indeferidos.

9.7. Os requerimentos de reconsideração e de recurso não terão validade, tornando-se sem conhecimento, se interpostos:

I - fora do prazo determinado neste Edital;

II - perante órgão incompetente;

III - por quem não seja legitimado;

IV - após exaurida a esfera administrativa.

10. DA MATRÍCULA

10.1. Os candidatos classificados deverão efetuar a matrícula nos dias **18 a 22 de janeiro de 2027.**

10.2. A data de matrícula poderá sofrer alteração que, caso ocorra, será divulgada no sítio da PRPPG/UFVJM, ficando a cargo do candidato o acompanhamento das publicações ocorridas.

10.3. Os procedimentos para a efetivação da matrícula serão publicados juntamente ao resultado final, devendo ser, fielmente, cumpridos pelos candidatos classificados.

10.4. Os candidatos classificados deverão efetuar sua matrícula mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Requerimento de Matrícula conforme modelo disposto no Anexo III;

b) Diploma do Curso de Graduação na área definida neste Edital;

b.1)em caráter excepcional, poderá ser aceita, provisoriamente, Certidão de Conclusão constando a data da colação de grau do Curso de Graduação;

b.2)caso o Curso de Graduação tenha sido concluído no exterior, o diploma deverá ser revalidado por instituição brasileira, conforme legislação específica;

c) Histórico do Curso de Graduação;

d) Carteira de Identidade (RG) ou no caso de candidato estrangeiro, do Passaporte.

d.1) A PRPPG não aceitará cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e de documento expedido por Órgão de Classe Profissional, como documento de identificação, devido ao fato de este documento não conter informações necessárias à Administração, tais como, naturalidade, órgão expedidor e data de expedição da Carteira de Identidade (RG);

e) CPF na versão disponível no sítio da Receita Federal (esse documento é dispensável no caso de o RG apresentar tal número);

f) Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa do Serviço Militar, para brasileiros do sexo masculino;

g) Certidão de Quitação Eleitoral disponível no sítio do TSE;

h) Certidão de Nascimento ou de Certidão de Casamento, se for o caso;

i) Declaração de ausência de vínculo empregatício, conforme modelo disposto no Anexo IV.

j) Comprovação de Inscrição no Conselho Profissional referente a área de formação ou documento de solicitação de filiação ao Conselho com a comprovação de quitação da anuidade.

10.5. Os documentos deverão apresentar nitidez suficiente para sua devida leitura e arquivamento em versão digital, caso contrário, poderão ser rejeitados pela Secretaria de Pós-Graduação, devendo o candidato providenciar novo documento para a efetivação da matrícula.

11. DO CRONOGRAMA

11.1. O cronograma está sujeito a alterações, que serão publicadas no sítio da PRPPG/UFVJM.

11.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação das datas, horários e procedimentos estabelecidos neste Edital. Informações adicionais e, ou específicas poderão ser fornecidas pela coordenação do Programa de Pós-Graduação e divulgadas no sítio da PRPPG/UFVJM .

11.3. Todas as datas e procedimentos deverão cumprir os horários de funcionamento da PRPPG/UFVJM.

Publicação do edital	04/11/2026
Período de inscrição	04/11 a 27/11/2026
Publicação do resultado da análise das inscrições	30/11/2026
Período de apresentação do requerimento de reconsideração do indeferimento da inscrição	01 e 02/12/2026
Publicação do resultado da análise dos requerimentos de reconsideração do indeferimento da inscrição	03/12/2026
Publicação da Comissão Julgadora	04/12/2026
Realização da I Etapa Seletiva: Análise da proposta de intervenção	07/12 a 08/12/2026
Resultado da I Etapa Seletiva e Publicação do Cronograma da II Etapa - Entrevista	09/12/2026
Realização da II Etapa Seletiva - Entrevista	10 a 11/12/2026
Realização da III Etapa Seletiva - Análise do Currículo Lattes	14/12/2026
Publicação do Resultado das Etapas Seletivas	16/12/2026
Período de apresentação do requerimento de reconsideração contra Resultado das Etapas Seletivas	17 e 18/12/2026
Publicação do resultado da análise dos requerimentos de reconsideração contra o Resultado das Etapas Seletivas e Resultado das Etapas Seletivas após Recurso	22/12/2026
Publicação do Resultado Final	23/12/2026
Matrícula	18 a 22 de janeiro de 2027.

*As datas de matrícula poderão sofrer alteração, que, caso ocorra, será divulgada no sítio da PRPPG/UFVJM, ficando à cargo do candidato o acompanhamento das publicações ocorridas.
** Poderão ocorrer outras chamadas, caso haja vaga ociosa, sendo que a data será posteriormente definida e informada no sítio da PRPPG/UFVJM, ficando à cargo do candidato o acompanhamento das publicações ocorridas.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Será eliminado do processo seletivo, resguardado o contraditório e a ampla defesa que deverão seguir as determinações deste Edital, o candidato que:

12.1.1. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.

12.1.2. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital.

12.1.3. Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos para seu início.

12.1.4. Não cumprir os requisitos definidos para as etapas seletivas previstas neste Edital;

12.1.5. Não efetivar matrícula, conforme previsto neste Edital.

12.1.6. Plagiar no todo ou em parte propriedade intelectual de outrem.

12.1.6.1. Se o caso de plágio for identificado e comprovado após a finalização de qualquer das etapas seletivas ou publicação do resultado final, o candidato será desclassificado e excluído do processo seletivo independentemente dos resultados já publicados.

12.1.6.2. Poderão ainda incorrer sanções penais cabíveis aos casos de plágio.

12.2. vagas ociosas por não aprovação de candidatos ou por desistência de candidatos aprovados poderão ser preenchidas, a critério do Programa de Pós-graduação, pela convocação de candidatos excedentes antes do término da vigência deste Edital, respeitada a ordem de classificação.

12.2.1. Este Edital terá vigência igual ao semestre acadêmico ao qual ele se refere, expirando ambos na mesma data, conforme calendário da PRPPG/UFVJM, disponível no portal da PRPPG.

12.3. Os pedidos de vistas, fornecimento de documentos e formulação de requerimentos diversos podem ser feitos pelo candidato interessado

12.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital e nas normas que regulamentam o processo seletivo, bem como os respectivos horários de atendimento na instituição para a apresentação dos documentos exigidos para inscrição e matrícula.

12.5. Todos os resultados relacionados a este Edital, assim como outros documentos e comunicados que se fizerem necessários, serão divulgados no portal da PRPPG/UFVJM, ficando o candidato responsável por tomar conhecimento e fazer cumprir todas as publicações.

12.6. Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita todas as normas estabelecidas neste Edital, não podendo alegar, em hipótese alguma, desconhecimento para justificar o descumprimento.

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão julgadora, pelo Colegiado do Programa e, se necessário, pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, conforme as suas competências.

Prof. Henrique Silveira Costa

Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação Lato Sensu de Residência em Fisioterapia na Saúde Coletiva – UFVJM

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Silveira Costa**, **Servidor(a)**, em 04/11/2026, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2276081** e o código CRC **F149EA94**.

Referência: Processo nº 23086.002431/2026-51 SEI nº 2276081